# PLANO DE CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

# 1. INTRODUÇÃO

Este Plano de Contingência e Continuidade de Negócios ("<u>Plano</u>"), elaborado em conformidade com a Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada ("<u>ICVM 558</u>"), tem por objetivo estabelecer os procedimentos a serem seguidos para resguardar os negócios e garantir a continuidade das atividades da Trigger Gestora de Recursos Ltda. ("<u>Trigger Gestora</u>"), em momentos de crise, os quais deverão ser seguidas por todos os seus sócios, administradores, empregados e estagiários ("<u>Colaboradores</u>").

Nos termos da ICVM 558, a Trigger Gestora deverá manter versão atualizada deste Plano em seu website *trigger.com.br* juntamente com outros documentos obrigatórios, conforme definido na ICVM 558.

#### 2. OBJETIVO

Estabelecer as regras e procedimentos que devem ser seguidos por todos os Colaboradores para resguardar os negócios e garantir a continuidade das atividades da Trigger Gestora mesmo na ocorrência de eventos de crise e contingência.

### 3. ABRANGÊNCIA

Este Plano se aplica a todos os Colaboradores da Trigger Gestora. Todos os Colaboradores devem se assegurar do pleno conhecimento e atendimento da legislação e regulamentação aplicáveis à Trigger Gestora, bem como do conteúdo integral deste Plano.

Para manifestar a ciência e a obrigação de cumprimento das regras dispostas neste documento, todos os Colaboradores devem assinar o Termo de Adesão anexo a este Plano ("<u>Termo de Adesão</u>").

#### 4. PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES

Este Plano tem o objetivo resguardar os negócios e garantir a continuidade das atividades da Trigger Gestora mesmo em momentos de crise e materialização de contingências, por meio da mitigação dos efeitos de situações de ameaças, tentativas e/ou efetiva interdição de acesso ou paralisação das atividades do edifício-sede ou quaisquer outras instalações da Trigger Gestora, como resultado de desastres, greves, ameaças de incêndio ou outros tipos de bloqueios de acesso, até o retorno à situação normal das atividades.

## Diretrizes para Contingência – Plano de continuidade

Este Plano foi desenvolvido com base na análise de impacto de determinados eventos no desempenho normal das atividades da Trigger Gestora, que levam em consideração:

- a identificação do risco de interrupção dos negócios da Trigger Gestora;
- o potencial tempo de duração de interrupções, considerando-se a natureza de cada evento de crise;
- a análise do custo-benefício para minimizar os riscos potencialmente gerados por cada evento de crise;
- a identificação de controles e planos para eliminar os riscos potencialmente gerados; e
- a avaliação dos impactos financeiros e regulatórios ao cliente, no que diz respeito ao tempo de duração da interrupção dos negócios.

A análise de impacto no caso concreto de ocorrência de qualquer evento de crise ajudará a determinar se as atividades normais desenvolvidas pelos Colaboradores deverão ser modificadas, e formará a base que resultará nas ações de correção, recuperação e testes.

As ações para correção devem ser levadas a efeito durante e logo após uma interrupção das atividades da Trigger Gestora, a fim de salvaguardar vidas humanas e conservar os ativos, enquanto as ações para recuperação devem ser tomadas depois de uma interrupção dos negócios, a fim de reestabelecer as atividades normais da Trigger Gestora no menor lapso temporal possível e com menor impacto aos Colaboradores e clientes.

Os testes devem refletir a capacidade de recuperação das atividades sob condições de ocorrência dos eventos de contingência.

A despeito da existência de regras gerais de conduta em eventos de crise, todos os Colaboradores devem estar atentos às orientações da administração da Trigger Gestora e do Diretor de Compliance e Gestão de Riscos acerca das ações específicas que devem ser tomadas quando houver uma interrupção das atividades ocasionada por um evento de crise.

A execução deste Plano deve ser documentada com um nível de detalhamento que assegure a disponibilidade de todas as informações necessárias para a recuperação das áreas da Trigger Gestora afetadas pelo evento de crise depois de uma interrupção das atividades.

## Objetivos e Modelo de Plano

#### O Plano de Continuidade leva em conta três fatores:

- <u>Prevenção</u>: o objetivo é minimizar a probabilidade de interrupções das atividades da Trigger Gestora, integrando medidas seguras nas atividades normais de negócios.
- <u>Correção</u>: em caso de interrupção, o objetivo é minimizar o seu impacto nas atividades da Trigger Gestora, permitindo manter o atendimento no mais alto nível dentro do possível.
- Recuperação: uma vez passada a fase anterior, o objetivo é assegurar uma recuperação imediata das operações com menor impacto aos Colaboradores e clientes.

## Estruturação de plano de ação

A Trigger Gestora conta ainda com plano de ação estruturado, com indicação de papéis e responsabilidades prevendo a execução de atividades críticas em local de contingência em situações de ocorrência de determinada falha operacional, crise ou impedimento da entrada dos Colaboradores no prédio onde as atividades são desenvolvidas.

Tais falhas ou impedimento de acesso são mapeados e suportados por procedimentos voltados para assegurar a continuidade do negócio, ou seja, a garantia da não interrupção dos processos considerados imprescindíveis para o funcionamento da Trigger Gestora, visando menor impacto ao negócio e assegurando apoio aos Colaboradores envolvidos.

Local alternativo para desempenho de atividades em caso de evento de crise

Para o caso de ocorrência de incidentes que possam ameaçar fisicamente o ambiente físico de trabalho dos Colaboradores, a Trigger Gestora dispõe de um ambiente em paralelo para ser utilizado em caso de incêndios, greves dentre outros desastres e acontecimentos.

A administração da Trigger Gestora e o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos, cientes da ocorrência de falha ou indisponibilidade de acesso às premissas da Trigger Gestora pelos Colaboradores, darão início ao acionamento de local reservado para desempenho das atividades essenciais em momentos de contingência, bem como comunicarão os Colaboradores que deverão ser transferidos para o respectivo local de contingência.

#### Back up de arquivos

Todo os arquivos eletrônicos de propriedade da Trigger Gestora são mantidos em *back up* e duplicados em localidades fora do prédio onde se encontra instalada a Trigger Gestora em nuvem segura, o que evitará a inviabilização da continuidade do negócio em caso de problemas físicos, e mitiga a

ocorrência de perda grave de dados e arquivos.

## 5. SANÇÕES

A aplicação de sanções pelo descumprimento deste Plano, das demais políticas internas da Trigger e/ou da legislação e regulamentação aplicáveis, pelos Colaboradores no exercício de atividades profissionais será deliberada pela administração da Trigger, conforme sugestão encaminhada pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos.

Em todos os procedimentos para aplicação de sanções por descumprimento deste Plano, demais políticas internas da Trigger e/ou da legislação e regulamentação aplicáveis, será assegurado ao Colaborador o direito à ampla defesa.

As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos Colaboradores que descumprirem regras previstas neste Plano, nas demais políticas internas da Trigger e/ou na legislação e regulamentação aplicáveis, conforme a gravidade da infração cometida:

- advertência;
- suspensão;
- demissão de Colaborador empregado ou estagiário;
- destituição de Colaborador diretor; ou
- exclusão de Colaborador sócio, nessa hipótese, desde que respeitado o quórum de aprovação e procedimento previstos no contrato social da Trigger.

Nas hipóteses em que a Trigger venha a ser responsabilizada por infrações legais ou regulamentares eventualmente praticadas por seus Colaboradores, a Trigger se reserva o direito de pleitear indenização pelos danos eventualmente incorridos, incluindo, mas não se limitando aos danos de imagem.

\* \* \*